



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ESTUDOS PRELIMINARES**

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras</b>           |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carina Reis Silveira</b> |

O objetivo do presente estudo preliminar é demonstrar as características da “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreadores veiculares, para 09 (nove) veículos do Conselho Regional de Odontologia do RS*”. Além disso, verificar as opções de contratação existentes no mercado e as práticas adotadas, anteriormente, pelo Conselho Regional de Odontologia do RS e pela Administração Pública, visando atender a fase essencial de planejamento da contratação.

### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

#### **1.1. Da legalidade no caso de nova contratação**

1.1.1. Decreto nº 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

1.1.2. IN nº 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.1.3. Lei nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.1.4. Decreto nº 10.922/2021: Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1.5. Portaria SEGES/ME Nº 938/2022: Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **1.2. Do enquadramento legal**

1.2.1. Da análise da lei de licitação nº 14.133/2021, verifica-se a previsão da contratação em questão no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa nos casos de compras.

1.2.2. Decreto nº 11.317 de 29/12/2022 o qual estabelece o limite de R\$ 57.208,33 para contratações no caso de outros serviços e compras.

1.2.3. Esse entendimento já era aplicado às contratações diretas sob a égide da Lei nº 8.666/93, por força da Orientação Normativa AGU nº 46/2014, contudo, considerando que a referida O.N. fazia remissão direta à 8.666/93, realizou-se a adequação à nova legislação, dirimindo quaisquer dúvidas no sentido da obrigatoriedade ou não de manifestação jurídica nos casos de contratações diretas baseadas em pequeno valor e inexigibilidade que se enquadrem nos limites de R\$ 50.000,00 ou R\$ 100.000,00, conforme o caso.

**"Art. 2º. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."** (grifei)

#### **1.3. Análise da contratação anterior**

1.3.1. No âmbito do Conselho Regional de Odontologia do RS hoje temos contrato com a empresa Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.883.607/0001-92, que presta os serviços desde 15/05/2023, sendo o valor unitário por veículo é de R\$ 40,00 (quarenta



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

reais), sendo que o total mensal para 09 veículos é R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor total global anual de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

### **2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

#### **2.1. Identificação da necessidade da contratação**

2.1.1. O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, seja pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, a contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota do Conselho. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos Fiscais, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destinará também em um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização da frota do CRO/RS. Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O vencedor deverá cumprir com as obrigações descritas no Contrato, fornecendo os serviços contratados, conforme listado a seguir:

3.1.1. Prestação de serviços de rastreadores veiculares, para 09 (nove) veículos do Conselho Regional de Odontologia do RS. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

3.1.2. Web site seguro (https);

3.1.3. Acesso via login e senha;

3.1.4. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

3.1.5. Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

3.1.6. Serviço disponível 24 horas;

3.1.7. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;

3.1.8. Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

3.1.9. Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

3.1.10. Permite filtros por velocidade ou tempo;

3.1.11. Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

3.1.12. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;

3.1.13. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

3.1.14. Manutenção preventiva;

3.1.15. Controla: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro.

3.1.16. Função cerca eletrônica com avisos ou relatórios. Se faz necessário caso o veículo ultrapasse o perímetro estabelecido pelo CRO/RS. Exemplo: Um veículo deve estar em operação na região da Serra, e o mesmo se deslocar para a região do litoral. Este tipo de informação precisamos saber no relatório de cerca eletrônica ou relatório assemelhado, ou seja um relatório de localizações não permitidas pelo CRO/RS.

3.1.17. Função anti-furto. Caso o veículo seja furtado ou ocorra algum incidente o sistema deverá permitir o desligamento do motor do veículo permitindo ainda a sua localização.

#### **3.1.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS**

3.1.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 3.1.2.2. A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da notificação;
- 3.1.2.3. Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;
- 3.1.2.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- 3.1.2.5. No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada.

### **3.2. Duração do contrato**

- 3.2.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando na data da ordem de Compra.
- 3.2.2. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.
- 3.2.3. O prazo para a prestação dos serviços é a contar de 15/05/2024, a ser instalada na Rua Vasco da Gama, nº 723 e 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.
- 3.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os Serviços, juntamente comas certidões de regularidade fiscal.
- 3.2.5. O controle da execução dos serviços será realizado pelo Fiscal nomeado para fiscalização do Contrato.
- 3.2.6. O prazo de garantia dos materiais instalados (refletores) deverá ser de 12 (doze) meses.

### **3.3. Levantamento de mercado**

- 3.3.1. Há no mercado diversas empresas que prestam serviços, conforme planilha de orçamentos que será apresentada no item 05 deste estudo.
- 3.3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e o CRO/RS, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

### **4.2. Definição do método para a estimativa das quantidades**

- 4.2.1. A estimativa de quantidades de cada item foi avaliada de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Odontologia.

## **5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

- 5.1. No que tange à estimativa de preços, foi realizada consulta junto ao Banco de Preços, que representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU, assim como consulta a fornecedores que atendem em território nacional, conforme preços abaixo:

|                       | <b>Mobidrive</b> | <b>Banco de Preços</b> | <b>Vigillare</b> |
|-----------------------|------------------|------------------------|------------------|
| Valor Mensal Unitário | R\$ 69,90        | R\$ 59,75              | R\$ 40,00        |
| Valor para 9 veículos | R\$ 629,10       | R\$ 537,75             | R\$ 360,00       |
| Valor total Anual     | R\$ 7.549,20     | R\$ 6.453,00           | R\$ 4.320,00     |
| Instalação            | Isento           | Isento                 | Isento           |

- 5.2. Em atendimento ao Art. 23, da Lei 14.133/2021, no que tange a estimativa dos preços:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.3. Considerando os valores acima, a empresa Vigillare, inscrita no CNPJ sob nº 02.883.607/0001-92, que apresentou o valor de valor unitário por veículo é de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que o total mensal para 09 veículos é R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor total global anual de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), obtendo o melhor custo benefício para a contratação, possuindo todas as certidões negativas e demais documentos solicitados no Termo de referência.

5.4. Cabe ressaltar que o reajuste firmado em contrato será conforme a Clausula quinta, cujo reajuste se dará após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. O índice do período de abril ainda não foi finalizado ficando a empresa resguardada do reajuste através de apostilamento.

### **5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. O parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajosa e nem interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

*"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."*

### **6. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para o CRO/RS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com o menor valor., desde que atendidos os critérios de prazo e qualidade, sendo a capacidade técnica das empresas, o diferencial da contratação.

6.2. Efetividade: Busca de qualidade e melhores custos para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.3. Eficiência: Eficiência e especialização das atividades finalísticas.

6.4. Eficácia: Melhoria contínua na prestação de serviços de Programa de Gerenciamento de Riscos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

### **7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.1. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta seus efeitos.

7.2. Considera-se que, para o objeto proposto, não há exigência de capacitação específica para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato.

### **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do RS.

### **9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreadores veiculares mostra-se técnica e economicamente viável a prorrogação.
- 9.2. Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente.
- 9.3. Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

### 10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 10.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

| Risco 01 – Interrupção do fornecimento dos serviços                                                                         |           |           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                              | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alta               |
| Impacto                                                                                                                     | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alta               |
| Dano                                                                                                                        |           |           |                        |
| 1) Interrupção dos serviços.                                                                                                |           |           |                        |
| Ação Preventiva                                                                                                             |           |           | Responsável            |
| 1) Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.<br>2) Autuar extrajudicialmente a prestadora dos serviços |           |           | Fiscal de Contrato     |
| Ação de Contingência                                                                                                        |           |           | Responsável            |
| 1) Rescisão contratual e contratação de nova prestadora                                                                     |           |           | Equipe de Planejamento |

| Risco 02– Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada                                                     |           |           |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alta                                                 |
| Impacto                                                                                                                       | ( ) Baixa | (x) Média | ( ) Alta                                                 |
| Dano                                                                                                                          |           |           |                                                          |
| 1) Atendimento deficiente das demandas                                                                                        |           |           |                                                          |
| 2) Paralisação das atividades ou fornecimento                                                                                 |           |           |                                                          |
| 3) Rescisão contratual                                                                                                        |           |           |                                                          |
| Ação Preventiva                                                                                                               |           |           | Responsável                                              |
| 1) Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado                                                              |           |           | Equipe de Fiscalização                                   |
| Ação de Contingência                                                                                                          |           |           | Responsável                                              |
| 1) Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência. |           |           | Gestor do contrato com auxílio da equipe de fiscalização |

| Risco 03 – Rescisão do contrato |                                                                                                                                                                                                                               |           |             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| Probabilidade:                  | (x) Baixa                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Média | ( ) Alta    |
| Impacto                         | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Média | (x) Alta    |
| Dano                            |                                                                                                                                                                                                                               |           |             |
| 1)                              | Não execução do objeto contratado                                                                                                                                                                                             |           |             |
| Ação Preventiva                 |                                                                                                                                                                                                                               |           | Responsável |
| 1)                              | Acompanhamento da execução do contrato.                                                                                                                                                                                       |           |             |
| 2)                              | Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.                                                                                                                                                                       |           |             |
| Ação de Contingência            |                                                                                                                                                                                                                               |           | Responsável |
| 1)                              | Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação. |           |             |

| Risco 04 – Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato                      |           |           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------------------|
| Probabilidade:                                                                         | (x) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta                  |
| Impacto                                                                                | ( ) Baixa | ( ) Média | (x) Alta                  |
| Dano                                                                                   |           |           |                           |
| 1) Falta de comprometimento na aferição dos serviços                                   |           |           |                           |
| 2) Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços                             |           |           |                           |
| 3) Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade                |           |           |                           |
| Ação Preventiva                                                                        |           |           | Responsável               |
| 1) Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos |           |           | Secretaria Administrativa |
| Ação de Contingência                                                                   |           |           | Responsável               |
| 1) Nomear novos fiscais de contrato.                                                   |           |           | Secretaria Administrativa |

